



UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO

Fundação Instituída nos termos da Lei nº 5.152, de 21/10/1966 - São Luís - Maranhão.

PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO

PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM SAÚDE COLETIVA

(Aprovado pela Resolução no. 404/2005 – CONSEPE)

SELEÇÃO PARA MESTRADO – TURMA 2020-2022

SELEÇÃO PARA DOUTORADO – TURMA 2020-2024

EDITAL PPPGI Nº 40/2019 (retificado em 03.10.2019)

A PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO (UFMA), em conformidade com a Resolução nº 1385 - CONSEPE, que trata do Regimento-Geral dos Programas de Pós-Graduação Stricto Sensu da UFMA (<http://www.ppgdg.ufma.br/wp-content/uploads/2012/02/resolucao-stricto-sensu-Nova.pdf>) e de acordo com o Regimento Interno e as Normas do PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM SAÚDE COLETIVA (https://sigaa.ufma.br/sigaa/public/programa/documentos_stricto.jsf?lc=pt_BR&idPrograma=959&idTipo=2) da UFMA, NÍVEL MESTRADO E DOUTORADO torna público que estarão abertas as inscrições, **no período de 13 de agosto a 12 de setembro de 2019**, o Processo Seletivo de candidatos a aluno regular para ingresso no 1º Semestre de 2020 no Curso de MESTRADO ACADÊMICO para candidatos portadores de diploma de curso de nível superior reconhecido pelo Ministério da Educação e no Curso de DOUTORADO para candidatos portadores de título de Mestre reconhecido pelo Ministério da Educação ou portadores de diploma de curso de nível superior reconhecido pelo Ministério da Educação e **sem** o título de Mestre, de acordo com as disposições estabelecidas neste edital.

1. PREÂMBULO

1.1. O Programa de Pós-Graduação em Saúde Coletiva da UFMA, aprovado pela resolução 404 de 31 de maio de 2005 – CONSEPE, nível Mestrado e Doutorado, é recomendado pela CAPES com conceito 5.

1.2. O curso de Mestrado em Saúde Coletiva, com duração mínima de 18 e máxima de 24 meses será integralizado com o cumprimento das disciplinas obrigatórias, optativas e seminários de pesquisa, nos turnos matutino e vespertino, incluindo o Trabalho de Dissertação conforme Regimento Interno do Programa.

1.3. O curso de Doutorado em Saúde Coletiva, com duração mínima de 24 e máxima de 48 meses, será integralizado com o cumprimento das disciplinas obrigatórias, optativas e seminários de pesquisa, nos turnos matutinos e vespertinos, incluindo a Tese conforme Regimento Interno do Programa.

2. **LINHAS DE PESQUISA DO PROGRAMA:** o Programa apresenta-se organizado em sete linhas gerais de pesquisa:

- **Modelagem estatística aplicada à saúde** - aplicação da modelagem estatística a eventos relacionados à saúde: análises de regressão linear e múltipla, redes neurais artificiais, modelos preditivos para o diagnóstico dos agravos à saúde, modelos de equações estruturais e inferência causal.
- **Estudos epidemiológicos e de intervenção em saúde bucal** - realização de estudos epidemiológicos sobre saúde bucal: cárie dentária, doença periodontal, câncer bucal



e oclusopatias. Avaliar a eficácia de intervenções em saúde bucal em estudos clínicos randomizados.

- **Prevalência de agravos e determinantes da saúde de crianças, adolescentes e adultos** – prevalência, incidência e fatores de risco para agravos à saúde da criança (mortalidade infantil, crescimento e desenvolvimento, desnutrição, obesidade), adolescentes e adultos (doenças crônicas).
- **Avaliação em saúde e serviços de saúde** - avaliação de estrutura, processo e resultado de programas e serviços de saúde. Avaliação de qualidade da assistência à saúde. Estudo de indicadores de utilização de serviços de saúde. Análise espacial.
- **Frequência, fatores etiológicos e consequências dos agravos e intervenções em saúde perinatal** - estudo da prevalência e da etiologia de eventos perinatais tais como baixo peso ao nascer, nascimento pré-termo e restrição de crescimento intrauterino. Avaliação das consequências destes eventos para a saúde da criança, do adolescente e do adulto. Avaliação das intervenções em saúde perinatal.
- **Epidemiologia das Doenças Transmissíveis** - estudos de prevalência, fatores de risco e análise espacial de várias doenças transmissíveis (hepatites virais, leishmaniose visceral, tuberculose, dengue, Zika, Chikungunya, hanseníase e HIV).
- **Gestão do cuidado e subjetividade** – estudos sobre a experiência de usuários, trabalhadores e gestores; do processo saúde-doença e das práticas de cuidado em saúde; da subjetividade como dimensão do processo de trabalho em saúde.

3. CLIENTELA:

3.1. Para o nível de **Mestrado**, profissionais com diploma de curso superior ou declaração (certificado) de conclusão de curso de graduação, para desenvolver projetos na área de Saúde Coletiva, nas linhas de pesquisa do Programa.

3.2. Para o nível de **Doutorado**, duas modalidades:

3.2.1. **Modalidade 1** - doutorado para candidatos com mestrado: título de mestre em cursos recomendados pela Capes e/ou reconhecidos pelo MEC, para desenvolver projetos na área de Saúde Coletiva, nas linhas de pesquisa do Programa. Os candidatos deverão também comprovar pelo menos uma publicação, conforme abaixo:

- a) Artigo científico em periódico indexado com corpo editorial reconhecido na área do periódico, classificado pela CAPES como veículo B4 ou superior (de acordo com a nova classificação e para a área de Saúde Coletiva) no período de 2014 a 2019. A nova classificação está disponível na página do WebQualis: <http://qualis.capes.gov.br/webqualis/>.
- b) Publicação de livro ou capítulo de livro com registro no ISBN que contenha publicação de resultados de pesquisa original, de editora universitária ou com Conselho Editorial no período de 2014 a 2019.

3.2.2. **Modalidade 2** - doutorado para candidatos **sem** mestrado (doutorado direto): graduados com produção científica compatível com esse nível de formação. Os candidatos deverão comprovar **todos** os requisitos dos itens abaixo:

- a) Participação em projeto de pesquisa formalizado em instituição de ensino superior ou órgão de pesquisa devidamente comprovado **OU** ter participado do Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica (PIBIC), com bolsa remunerada ou voluntário, ambas devidamente comprovadas pela instituição de origem.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO

Fundação Instituída nos termos da Lei nº 5.152, de 21/10/1966 - São Luís - Maranhão.

PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO

- b) Publicação de pelo menos **um artigo B2 ou superior OU dois artigos B3** em periódico indexado com corpo editorial reconhecido na área do periódico, no período de 2014 a 2019 **OU** pelo menos duas publicações de livro ou capítulos de livro com registro no ISBN que contenha publicação de resultados de pesquisa original, de editora universitária ou com Conselho Editorial no período de 2014 a 2019. A nova classificação está disponível na página do WebQualis: <http://qualis.capes.gov.br/webqualis/>. Para fins de avaliação, será considerada área de Saúde Coletiva)

4. INSCRIÇÕES

As inscrições estarão abertas de **13 de agosto a 12 de setembro de 2019**, no horário das 8:00 às 12:00 horas e das 14:00 às 17:00 horas (nos dias úteis), na Secretaria do Programa, localizada na Rua Barão de Itapary, nº 155, bairro Centro, em São Luís-MA, mediante a entrega da documentação na forma discriminada no presente edital.

A inscrição do candidato na seleção implica o conhecimento e a aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, das quais o candidato não poderá alegar desconhecimento. O candidato deverá recolher o valor da taxa de inscrição somente após tomar conhecimento de todos os requisitos e condições exigidos para esta seleção.

4.1. DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA INSCRIÇÃO: Os candidatos deverão apresentar no ato da inscrição os seguintes documentos:

- a) Ficha de inscrição devidamente data, preenchida e assinada na forma do Anexo I.
- b) Cópia do RG e do CPF, ou passaporte, no caso de candidato estrangeiro.
- c) Uma foto tamanho 3x4 recente.
- d) Cópia do Título de Eleitor
- e) Uma cópia do documento de Serviço Militar que ateste estar em dia com as obrigações militares, no caso de candidatos brasileiros do sexo masculino.
- f) Cópia do Diploma de Conclusão do Curso de Graduação reconhecido pelo MEC, se realizado no Brasil. Em caso de diploma obtido no Exterior, cópia do diploma de graduação já revalidado por IES federais brasileiras. Se o candidato não tiver concluído o curso de graduação deverá apresentar uma declaração da Coordenadoria do Curso de que se encontra em fase de conclusão.
- g) Cópia do Diploma do Mestrado para candidatos ao curso de Doutorado (modalidade 1, segundo item 3.2.1 deste edital). Se o candidato não tiver concluído o curso de Mestrado deverá apresentar uma declaração da Coordenadoria do Curso de que se encontra em fase de conclusão. Para pontuação do currículo conforme Anexo II, o candidato deverá apresentar a cópia da Declaração de Conclusão do curso de Pós-Graduação pela IES.
- h) Cópia de comprovante dos documentos exigidos no item 3.2 deste edital para candidatos ao Doutorado (modalidade 1 e 2).
- i) Curriculum Vitae modelo Lattes/CNPq do candidato. O candidato deverá apresentar a comprovação dos títulos e de todos os demais documentos na ordem dos itens do formulário (Anexo II). Anexar também cópia para os seguintes documentos:
 - para artigos publicados em periódicos indexados, deverão constar as seguintes informações: nome do periódico, nome dos autores, fascículos e/ou volume.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO

Fundação Instituída nos termos da Lei nº 5.152, de 21/10/1966 - São Luís - Maranhão.

PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO

- para livros e/ou capítulos, deverá ser feita cópia da ficha catalográfica com indicação do local e do ano da publicação, capa do livro, sumário contendo a indicação do capítulo e nome do(s) autor(es).
- para trabalhos publicados em anais de eventos, deverá ser feita a cópia da primeira página dos mesmos, da capa e contracapa dos anais ou CD, com indicação do local de publicação.
- para as demais atividades acadêmicas e profissionais, deverá ser feita a cópia da declaração ou documento correspondente.

OBS: O candidato deve entregar as cópias dos comprovantes do currículo encadernadas e organizadas em acordo com a sequência do Anexo II. O candidato deve destacar o seu próprio nome, nos comprovantes em que constem nomes de mais de uma pessoa.

OBS: Em caso de candidato estrangeiro, este deverá comprovar também a situação regular em território nacional, mediante visto temporário para pesquisa ensino ou extensão acadêmica ou estudo

OBS: Para efeito da seleção será considerada a **produção científica** referente ao período de 2014 a 2019.

- j) Documento comprobatório de Proficiência em Língua Inglesa. Serão aceitos os seguintes testes, com a pontuação, nota ou conceito mínimos especificados: TOEFL ITP - Test of English as a Foreign Language Institutional Testing Program - Exame Gratuito de Língua Inglesa (460); TOEIC – Test of English for International Communication (550); TOEFL iBT – Test of English as a Foreign Language Internet Based Test (57); MTELP: Michigan Test of English Language Proficiency – Vocabulary-Grammar-Reading (60); IELTS – International English Language Testing System – The Academic Version (4,0); FCE – First Certificate in English (Reading: A); TEAP (Test of English for Academic Purposes (50) e o Teste de proficiência TOEFL ITP do Idiomas sem Fronteiras da UFMA (337). Os testes serão considerados válidos, cujos resultados foram obtidos de agosto de 2017 e até a data de inscrição neste processo seletivo.
- k) Recibo de comprovante de pagamento da taxa de inscrição no valor de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) para o Mestrado e R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais) para o Doutorado. Este pagamento é efetuado por meio da Guia de Recolhimento da União - GRU a ser paga em qualquer agência do BANCO DO BRASIL, disponível em (http://consulta.tesouro.fazenda.gov.br/gru_novosite/gru_simples.asp). Preencher os campos em branco da GRU com os seguintes códigos:

Unidade Gestora (UG): 154041

Nome da Unidade: Universidade Federal do Maranhão

Código de Recolhimento: 28832-2 - Serviços Educacionais

Número de Referência: 286

4.1.2 A documentação poderá ser entregue diretamente na secretaria do PPGSC na Rua Barão de Itapari, 155, Centro nos horários de 08:00 às 12:00 e das 14:00 às 17:00.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO

Fundação Instituída nos termos da Lei nº 5.152, de 21/10/1966 - São Luís - Maranhão.

PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO

4.1.3 Os documentos deverão ser apresentados em envelope lacrado e identificado. Não será efetuada a conferência ou autenticação dos documentos no ato do recebimento. O candidato é responsável pela conferência e completude das informações.

4.1.4 Aqueles que não puderem comparecer pessoalmente à Secretaria do Programa de Pós-Graduação em Saúde Coletiva poderão se inscrever por procuração ou por correspondência. A procuração pode ser particular com firma reconhecida em cartório. A inscrição por correspondência, deve ser postada no período de inscrição e recebida pelo Programa em até 3 (três) dias úteis do término da inscrição, não se responsabilizando o Programa por eventuais atrasos ocorridos na entrega postal.

Endereço para envio da documentação:

UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO
A/C SÔNIA VIANA DOS SANTOS
SECRETARIA DO PROGRAMA DE PÓS - GRADUAÇÃO EM SAÚDE COLETIVA
Rua Barão de Itapary, 155, Centro, CEP:65.070-20 – São Luís-MA.

4.1.5 Após o término das inscrições não será permitida entrega ou juntada de documentos.

4.1.6. Não será permitida a utilização da taxa de inscrição por terceiros, bem como a devolução da mesma, salvo nos casos em que a UFMA der causa.

4.1.7 A comprovação de que a inscrição por correspondência foi realizada dentro do prazo será feita pela verificação da **DATA DA POSTAGEM**. Não serão aceitas as inscrições realizadas com data de postagem posterior ao prazo determinado para as inscrições presenciais.

4.1.8. Os candidatos que alegarem não terem condições financeiras para pagar a quantia acima referida, poderão pedir **ISENÇÃO DA TAXA** como disposto no Decreto Nº 6.593 de 2 de outubro de 2008 e aguardar o resultado da homologação da inscrição, conforme o cronograma disposto neste edital. Os documentos e condições, de acordo com o referido decreto, são o que se segue: I- estar inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal- CadÚnico, de que trata o Decreto no 6.135, de 26 de junho de 2007 e II- ser membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto nº 6.135 de 2007.

§ 1º A isenção mencionada no caput deverá ser solicitada mediante requerimento do candidato, contendo:

I- documento bancário comprovando o Número de Identificação Social-NIS, atribuído pelo CadÚnico; e

II-declaração de que atende à condição estabelecida no inciso II do caput.

§ 2º O órgão ou entidade executor do concurso público consultará o órgão gestor do CadÚnico para verificar a veracidade das informações prestadas pelo candidato.

§ 3º A declaração falsa sujeitará o candidato às sanções previstas em lei, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do art. 10 do Decreto no 83.936, de 6 de setembro de 1979.

4.1.9. As inscrições serão homologadas até o dia 13 de setembro de 2019, conforme consta no cronograma deste edital. Somente serão homologadas as inscrições que atenderem integralmente as especificações e documentos do presente edital e entregues dentro do prazo.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO

Fundação Instituída nos termos da Lei nº 5.152, de 21/10/1966 - São Luís - Maranhão.

PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO

4.1.10 A ausência de quaisquer dos documentos solicitados ou a disposição inadequada dos mesmos desqualificará a inscrição.

4.1.11 A qualquer tempo serão anuladas inscrição se verificada a falsidade de declarações prestadas ou qualquer irregularidade nos documentos apresentados.

4.2. FORMULÁRIOS. Todos os formulários necessários estarão disponíveis na secretaria do Programa de Pós-Graduação em Saúde Coletiva e na página do Programa na Internet (www.pgsc.ufma.br).

5. NÚMERO DE VAGAS

5.1. Mestrado – 10 vagas.

5.2. Doutorado – 10 vagas.

6. CANDIDATOS QUE SE DECLARAREM PESSOAS COM DEFICIÊNCIA E ATENDIMENTO ÀS SOLICITAÇÕES DE CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA A REALIZAÇÃO DAS PROVAS

6.1. Às pessoas com deficiência que pretendem fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas no inciso VIII, do Artigo 37, da Constituição Federal, na Lei Federal n. 7.853, de 24 de outubro de 1989, regulamentada pelo Decreto Federal n. 3.298, de 20 de dezembro de 1999, e suas alterações e na Súmula n. 377-STJ, de 22 de abril de 2009, é assegurado o direito de tempo adicional para realização das provas, conforme previsto no Decreto Federal n. 3.298, de dezembro de 1999 e suas alterações.

6.2. Serão consideradas pessoas com deficiência as que se enquadram nas condições mencionadas no Decreto Federal n. 3.298, de 20 de dezembro de 1999, e na Súmula n. 377-STJ, de 22 de abril de 2009.

6.3. Resguardadas as condições especiais previstas na Lei Federal n. 7.853, de 24 de outubro de 1989, regulamentada pelo Decreto Federal n. 3.298, de 20 de dezembro de 1999, o candidato que optar em concorrer como deficiente terá igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo, à avaliação, ao local, ao horário de início da prova e à data de realização da prova e do memorial descritivo simplificado.

6.4. O laudo médico deve ser emitido obedecendo às seguintes exigências:

- a) constar o nome e o número do documento de identificação do candidato; nome, assinatura do médico especialista na área da deficiência, responsável pela emissão do laudo e número do seu registro no Conselho Regional de Medicina (CRM), para os candidatos que residem no Brasil, ou documento similar que regulamenta o exercício da medicina para os que moram fora do Brasil.
- b) ter sido expedido no prazo de, no máximo, um ano antes da publicação deste Edital.
- c) descrever a espécie e o grau ou o nível da deficiência, bem como a sua provável causa, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID 10).
- d) constar, quando for o caso, a necessidade de uso de órteses, próteses ou adaptações.
- e) no caso de deficiente auditivo, o laudo médico deverá vir acompanhado do original do exame de audiometria recente, realizado até 6 (seis) meses anteriores ao último dia das inscrições.
- f) no caso de deficiente visual, o laudo médico deverá vir acompanhado do original do exame de acuidade visual em AO (ambos os olhos) e de campo visual em AO



UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO

Fundação Instituída nos termos da Lei nº 5.152, de 21/10/1966 - São Luís - Maranhão.

PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO

(ambos os olhos), realizado até 6 (seis) meses anteriores ao último dia das inscrições.

- g) no caso de deficiente mental, o laudo médico deverá vir acompanhado do original do Teste de Avaliação Cognitiva (intelectual), especificando o grau ou nível de funcionamento intelectual em relação à média, emitido por médico psiquiatra ou por psicólogo, realizado em até 6 (seis) meses anteriores ao último dia das inscrições.

6.5. O laudo médico terá validade somente para o seletivo do Programa de Pós-Graduação em Saúde Coletiva objeto deste edital.

6.6. Do tempo adicional

6.6.1. O candidato que necessitar de tempo adicional para realização da prova, no ato da inscrição, deverá:

- declarar que é pessoa com deficiência, de acordo com o Decreto Federal n. 3.298, de 20 de dezembro de 1999, que regulamenta a Lei Federal n. 7.853, de 24 de outubro de 1989, e com a Súmula n. 377-STJ, de 22 de abril de 2009.
- assinalar o tipo de deficiência que possui.
- declarar, no ato da inscrição, que deseja realizar a prova com tempo adicional.
- enviar o laudo médico de acordo com as normas previstas neste Edital.

6.6.2. Realizada a inscrição, o candidato com deficiência, que solicitou tempo adicional, deverá enviar o laudo médico, até o dia determinado no cronograma de execução.

6.6.3. O tempo adicional ao candidato com deficiência para a realização das provas escritas será de uma hora.

6.6.4. O candidato que, em razão da deficiência, necessitar de tempo adicional de uma hora para fazer a prova escrita deverá solicitar ao especialista da área de sua deficiência que expresse detalhadamente no laudo médico a justificativa para concessão dessa condição especial.

6.6.5. O candidato que não apresentar o laudo médico com a justificativa para concessão do tempo adicional ou entregar laudo no qual o médico descreve que o candidato não necessita desse tempo terá o pedido indeferido.

6.6.6. O candidato com deficiência que, no ato da inscrição, recusar a solicitação do tempo adicional, embora o médico prescreva no laudo a necessidade desse tempo, terá a sua vontade respeitada.

6.6.7. O candidato que solicitar tempo adicional e obtiver o resultado da entrega da documentação indeferido, não poderá usufruir desse direito e, conseqüentemente, realizará as provas no tempo normal.

6.7. Das condições especiais para realização das provas:

6.7.1. O candidato com deficiência ou o candidato com transtornos globais de desenvolvimento ou com transtornos funcionais ou temporariamente acometido por problema de saúde que desejar condição especial para realizar a prova, tais como ledor de prova, prova ampliada, aplicador para preencher o cartão de respostas, excluindo-se o atendimento domiciliar e hospitalar, deverá proceder de acordo com o especificado a seguir:

- deverá formalizar o pedido por escrito através da ficha eletrônica de inscrição.
- entregar o laudo médico, até o dia determinado no cronograma de execução.

6.7.2. A candidata que tiver necessidade de amamentar, deverá solicitar atendimento especial para tal fim e apresentar cópia da certidão de nascimento da criança até três dias



UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO

Fundação Instituída nos termos da Lei nº 5.152, de 21/10/1966 - São Luís - Maranhão.

PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO

úteis anterior ao início do processo seletivo. No dia da prova, deverá levar um acompanhante, maior de 18 anos, que ficará em sala reservada para essa finalidade e que será responsável pela guarda da criança e entregar o atestado de amamentação.

6.7.2.1 A candidata que não levar acompanhante não poderá realizar as provas.

6.7.2.2. A candidata que tiver necessidade de amamentar poderá solicitar ampliação do tempo de realização das provas em até 01 (uma) hora, conforme o tempo da amamentação.

6.7.3. Não será homologado o pedido de necessidades especiais para a realização da prova do candidato que descumprir quaisquer das exigências aqui apresentadas.

6.7.4. A solicitação de condições especiais será atendida mediante análise prévia do grau de necessidade, segundo os critérios de viabilidade e de razoabilidade.

6.7.5. A omissão do candidato de solicitar condições especiais implicará a realização das provas em igualdade de condições com os demais candidatos, não sendo concedido qualquer atendimento especial no dia da prova.

7. SELEÇÃO

Os candidatos que satisfizerem os requisitos da análise da documentação e, por conseguinte, tiverem a inscrição deferida, serão submetidos à seleção. O processo seletivo será procedido e efetivado pela Comissão de Seleção, constando de duas etapas:

7.1 **Primeira etapa:** Prova escrita de conhecimento (mestrado e doutorado modalidade 1 e 2) será realizada no dia **21 de outubro de 2019**.

7.1.2 A prova escrita de conhecimento na área de Saúde Coletiva é de caráter eliminatório e classificatório. O candidato que não alcançar a nota 6,0 (seis) na prova escrita, ficará inabilitado para segunda etapa da seleção.

7.1.2 A prova escrita de conhecimento versará sobre temas da área de Saúde Coletiva englobando conhecimentos gerais da área e consistirá em 5 (cinco) questões dissertativas, cada uma valendo 2 (dois), totalizando 10 (dez) pontos. Sugere-se a leitura de livros, textos didáticos e/ou artigos científicos da área da saúde coletiva.

7.1.3 A Comissão de Seleção analisará a prova escrita de conhecimento do candidato segundo os seguintes critérios: 1) domínio dos conteúdos, evidenciando a compreensão dos temas abordados na prova escrita; 2) pertinência e articulação das respostas às questões da prova; 3) Capacidade de redação clara, coerente e ortografia correta 4) Capacidade interpretativa e de concatenar ideias 5) Capacidade de argumentação lógica e coerente.

7.1.4 A prova escrita de conhecimento na área de Saúde Coletiva terá a duração de 4 (quatro) horas.

7.1.5 Durante a prova é vedada a consulta a qualquer material bibliográfico e a utilização de qualquer dispositivo eletrônico.

7.1.6 Candidatos que chegarem ao local (sala) da prova após seu início estarão automaticamente desclassificados.

7.1.7 O candidato deverá trazer consigo caneta esferográfica preta ou azul e um documento de identificação, contendo fotografia com foto recente.

7.1.8 Para a identificação da prova escrita, os candidatos deverão utilizar somente o NÚMERO DE INSCRIÇÃO.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO

Fundação Instituída nos termos da Lei nº 5.152, de 21/10/1966 - São Luís - Maranhão.

PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO

7.1.9 Cada questão da prova escrita de conhecimento será corrigida por dois integrantes da Comissão de Seleção que de forma independente atribuirão notas a cada questão. Será considerada a nota média de cada questão.

Caso a diferença das notas atribuídas para cada questão seja muito discrepante (acima de 1,0 ponto), uma terceira pessoa deverá avaliar a questão. Neste caso prevalecerá a média das duas maiores notas.

A nota final da prova de conhecimento será a soma das notas médias de cada questão.

7.1.10 Contra o resultado da Prova Escrita de Conhecimento, o candidato poderá interpor recurso dirigido à Comissão de Seleção no prazo de 3 (três) dias, através de requerimento protocolizado na Secretaria do Programa.

7.1.11 Os candidatos poderão obter vista da Prova Escrita, munidos de documento de identidade original com foto e/ou por procuração, mediante requerimento disponível na Secretaria do Programa, desde que o façam no prazo previsto no calendário deste Edital.

7.1.12 O recurso deverá ser apresentado por meio de documento formal e segundo os seguintes itens:

- a) deve estar redigido de forma clara e precisa, especificando quais questões da prova escrita deverão ser revistas;
- b) deve conter uma justificativa precisa e concisa do motivo do recurso;
- c) deve ser apresentado de forma legível;
- d) deve conter nome (legível), assinatura, número da carteira de identidade ou equivalente e data.

7.1.13 Será indeferido o pedido de vista de prova apresentado fora do prazo e de forma diferente da estipulada neste edital.

7.1.14 Os recursos serão julgados pela Comissão de Seleção. A Comissão de Seleção divulgará os resultados dos recursos referentes à Prova de Escrita conforme cronograma constante deste edital.

7.2. **Segunda etapa:** Análise curricular (mestrado e doutorado): será realizada no período de **27 a 28 de novembro de 2019** e obedecerá aos seguintes critérios:

7.2.1. **ANÁLISE DO CURRICULUM VITAE (MODELO LATTES/CNPq):** Consistirá em análise e pontuação dos documentos comprobatórios apresentados pelo candidato na ordem do formulário (Anexo II).

7.2.2. A análise de currículo é de caráter classificatório. O candidato que obtiver nota inferior a 6 (seis) na prova escrita de conhecimento não terá seu *Curriculum Vitae* julgado com atribuição de nota pela Comissão de Seleção.

7.2.3. Se a comissão de seleção achar necessário, poderá ser exigido o original do comprovante fornecido pelo candidato. Os aspectos analisados no *Curriculum vitae* serão a formação, a produção científica e a experiência profissional do candidato. No Anexo II do presente Edital constam os critérios de pontuação do currículo, cujo formulário deverá estar preenchido pelo candidato.

7.2.4 A análise de currículo do candidato será feita atribuindo-se pontos aos itens descritos no Anexo II deste edital. A pontuação do currículo do candidato (**Pont.**) será padronizada para uma escala de 40 a 100, sendo atribuída a nota 100 ao currículo com maior pontuação (**Pont. Max**) e 40 ao currículo com menor pontuação (**Pont. Min**). Para padronização da nota do currículo será empregada a seguinte fórmula:



UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO

Fundação Instituída nos termos da Lei nº 5.152, de 21/10/1966 - São Luís - Maranhão.

PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO

$$\text{Nota padronizada} = 40 + 60 \times \left(\frac{\text{Pont.} - \text{Pont. Min}}{\text{Pont. Max} - \text{Pont. Min}} \right)$$

A nota padronizada resultante da fórmula acima será dividida por 10 e terá peso de 40% na nota final.

7.2.5. O *Curriculum vitae* será avaliado por um único integrante da Comissão de Seleção.

7.2.6 Os candidatos poderão obter vista da pontuação do *Curriculum vitae*, munidos de documento de identidade original com foto e/ou por procuração, mediante requerimento disponível na Secretaria do Programa, desde que o façam no prazo previsto no calendário deste Edital.

7.2.7. Contra o resultado da avaliação do *Curriculum vitae*, o candidato poderá interpor recurso dirigido à Comissão de Seleção no prazo de 3 (três) dias, através de requerimento protocolizado na Secretaria do Programa.:

- a) deve estar redigido de forma clara e precisa, especificando quais pontuações do currículo deverão ser revistas;
- b) deve conter uma justificativa precisa e concisa do motivo do recurso;
- c) deve ser apresentado de forma legível;
- d) deve conter nome (legível), assinatura, número da carteira de identidade ou equivalente e data.

8. ORIENTADORES CREDENCIADOS

Profa. Dra. Alcione Miranda dos Santos
Profa. Dra. Adalgisa de Souza Paiva Ferreira
Profa. Dra. Ana Karina Teixeira da Cunha França
Prof. Dr. Antônio Augusto Moura da Silva
Profa. Dra. Arlene de Jesus Mendes Caldas
Prof. Dr. Bruno Luciano Carneiro Alves de Oliveira
Profa. Dra. Carolina Abreu de Carvalho
Profa. Dra. Cecília Cláudia Costa Ribeiro
Profa. Dra. Cláudia Maria Coelho Alves
Profa. Dra. Érika Barbara Abreu Fonseca Thomaz
Prof. Dr. Fernando Lamy Filho
Profa. Dra. Judith Rafaelle Oliveira Pinho
Profa. Dra. Maria dos Remédios Freitas Carvalho Branco
Profa. Dra. Maria Teresa Seabra Soares de Britto e Alves
Profa. Dra. Rejane Christine de Sousa Queiroz
Profa. Dra. Rosângela Fernandes Lucena Batista
Prof. Dra. Ruth Helena de Souza Britto Ferreira de Carvalho
Profa. Dra. Vanda Maria Ferreira Simões
Profa. Dra. Zeni Carvalho Lamy



UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO

Fundação Instituída nos termos da Lei nº 5.152, de 21/10/1966 - São Luís - Maranhão.

PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO

9. CRONOGRAMA

9.1. Todas as etapas do processo seletivo se desenvolverão na sede do Programa, na Rua Barão de Itapary, nº 155, bairro Centro, em São Luís-MA. As datas (dias úteis) de realização das inscrições, das etapas do processo seletivo, bem como da divulgação dos resultados e responsáveis, constam da tabela a seguir:

Período	Etapa	Horário	Responsável
13/08 a 12/09/2019	Período de inscrições	8:00 às 12:00h e 14:00 às 17:00h	Secretaria do Programa de Pós-Graduação
13/08 a 19/08/2019	Período de solicitação de isenção da taxa de inscrição e solicitação do tempo adicional para realização da prova conforme item 6.6 deste edital	8:00 às 12:00h e 14:00 às 17:00h	Secretaria do Programa de Pós-Graduação
Até 21/08/2019	Divulgação do resultado da solicitação de isenção da taxa de inscrição	Até às 17:00h	Comissão de Seleção
21 e 22/08/2019	Prazo para recebimento de recursos de isenção da taxa de inscrição e solicitação do tempo adicional para realização da prova conforme item 6.6 deste edital	8:00 às 12:00h e 14:00 às 17:00h	Secretaria do Programa de Pós-Graduação
22 a 23/08/2019	Julgamento dos recursos de isenção da taxa de inscrição e do tempo adicional para realização da prova conforme item 6.6 deste edital	8:00 às 12:00h e 14:00 às 17:00h	Comissão de Seleção
Até 27/08/2019	Divulgação do resultado final da solicitação de isenção da taxa de inscrição e do tempo adicional para realização da prova conforme item 6.6 deste edital	Até 17:00h	Comissão de Seleção
12 a 13/09/2019	Homologação das inscrições	8:00 às 12:00h e 14:00 às 17:00h	Comissão de Seleção
Até 18/09/2019	Divulgação das inscrições homologadas	Até 17:00h	Comissão de Seleção
19 a 20/09/2019	Prazo para recebimento de recursos de homologação das inscrições	8:00 às 12:00h e 14:00 às 17:00h	Secretaria do Programa de Pós-Graduação
23 a 27/09/2019	Julgamento dos recursos de Homologação das inscrições	8:00 às 12:00h e 14:00 às 17:00h	Comissão de Seleção
Até 04/10/2019	Divulgação da lista das inscrições homologadas	Até 17:00h	Comissão de Seleção
21/10/2019	Realização da prova escrita de conhecimento na área de Saúde Coletiva	14:00 às 18:00 h	Comissão de Seleção
22/10 a	Correção da prova escrita de	8:00 às	Comissão de



UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO

Fundação Instituída nos termos da Lei nº 5.152, de 21/10/1966 - São Luís - Maranhão.

PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO

08/11/2019	conhecimento na área de Saúde Coletiva	12:00h e 14:00 às 17:00h	Seleção
Até 11/11/2019	Divulgação das notas da prova escrita de conhecimento na área de Saúde Coletiva	Até 17:00 h	Comissão de Seleção
12 a 14/11/2019	Prazo para recebimento de recursos da prova escrita de conhecimento na área de Saúde Coletiva dirigido ao presidente da Comissão de Seleção	8:00 às 12:00h e 14:00 às 17:00h	Secretaria do Programa de Pós-Graduação
14 a 22/11/2019	Julgamento dos recursos da prova de conhecimento na área de Saúde Coletiva.	8:00 às 12:00h e 14:00 às 17:00h	Comissão de Seleção
Até 26/11/2019	Divulgação da lista dos aprovados na prova de conhecimento na área de Saúde Coletiva	Até 17:00 h	Comissão de Seleção
27 a 28/11/2019	Análise do <i>Curriculum vitae</i> (CV)	8:00 às 12:00h e 14:00 às 17:00h	Comissão de Seleção
Até 29/11/2019	Divulgação da nota do CV	Até 17:00 h	Comissão de Seleção
02/12 a 03/12/2019	Prazo para recebimento de recursos das notas do CV dirigido ao presidente da Comissão de Seleção	8:00 às 12:00h e 14:00 às 17:00h	Secretaria do Programa de Pós-Graduação
04 a 06/12/2019	Julgamento dos recursos da nota do CV	8:00 às 12:00h e 14:00 às 17:00h	Comissão de Seleção
Até 10/12/2019	Divulgação da nota do resultado final	Até 17:00 h	Comissão de Seleção
11 a 12/12/2019	Prazo para recebimento do recurso da nota do resultado final	8:00 às 12:00h e 14:00 às 17:00h	Secretaria do Programa de Pós-Graduação
13 a 17/12/2019	Julgamento dos recursos da nota do resultado final	8:00 às 12:00h e 14:00 às 17:00h	Comissão de Seleção
Até 20/12/2019	Resultado final	Até 17:00 h	Comissão de Seleção
Março/2020	Convocação para matrícula dos aprovados	8:00 às 12:00h e 14:00 às 17:00h	Secretaria do Programa de Pós-Graduação

9.2. A divulgação dos resultados de todas as etapas será realizada na sede física do Programa de Pós-Graduação em Saúde Coletiva e no endereço eletrônico

<http://www.pgsc.ufma.br>.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO

Fundação Instituída nos termos da Lei nº 5.152, de 21/10/1966 - São Luís - Maranhão.

PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO

9.3 **ATENÇÃO:** é de responsabilidade exclusiva do candidato o acompanhamento da PUBLICAÇÃO OU RETIFICAÇÃO OU ALTERAÇÃO da homologação das inscrições, do julgamento do pedido de isenção da taxa de inscrição, CRONOGRAMA DE REALIZAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO e/ou outras informações que o Programa considerar necessárias, no mural da Secretaria do Programa, bem como no endereço eletrônico <http://www.pgsc.ufma.br>, não sendo fornecidas informações oficiais por correspondência ou por meio digital.

10. **CLASSIFICAÇÃO:** A nota final do candidato será dada pela média ponderada das notas atribuídas a prova escrita de conhecimento na área de Saúde Coletiva (NOTA_PE) e avaliação do *Curriculum vitae* (NOTA_CV), conforme definido abaixo:

$$\text{NOTA_FINAL} = \text{NOTA_PE} \times 0,6 + \text{NOTA_CV} \times 0,4$$

Para o cálculo da média ponderada serão consideradas 2 (duas) casas decimais, com arredondamento.

10.1 A classificação dos candidatos será feita por ordem decrescente a partir da nota final obtida pelos candidatos aprovados. Caso haja empate entre candidatos terá prioridade o candidato com maior nota na prova escrita de conhecimentos em Saúde Coletiva. Persistindo o empate, a maior nota no *Curriculum vitae* será considerada como segundo critério de desempate. O último critério de desempate será a maior idade dos candidatos.

10.2 Serão classificados os candidatos aprovados, em ordem decrescente, e obedecido o número de vagas.

10.3. A escolha do orientador será definida posteriormente pelo Colegiado do Programa, considerando-se a área de conhecimento dos professores e as linhas de pesquisa do Programa.

10.4 Após a divulgação do resultado final do Processo Seletivo, no caso de existirem vagas ociosas, é facultativo ao Colegiado do Programa, decidir pelo deslocamento de VAGA(S) em que haja aprovados e não classificados. Este deslocamento deve estar pautado pela ordem de classificação dos candidatos. Esta decisão, contudo, dependerá das condições gerais de absorção do Programa e de disponibilidade de orientação dos seus docentes. O eventual aproveitamento de candidatos aprovados e não classificados, portanto não será automático e deverá ser homologado pelo Colegiado do Programa de Pós-Graduação.

11. **DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS:** A divulgação dos resultados de todas as etapas será realizada na sede física do Programa de Pós-Graduação em Saúde Coletiva, sendo afixados no Quadro de Avisos da Secretaria do Programa e disponibilizados também nos endereços eletrônicos: www.ufma.br e www.pgsc.ufma.br.

OBS: contra o resultado final da seleção, são cabíveis os recursos previstos no art. 44 da Resolução nº 1385/2015 - CONSEPE.

12. MATRÍCULA.

12.1 A matrícula dos candidatos aprovados e classificados no Programa de Pós-Graduação em Saúde Coletiva está prevista para o mês de março de 2020, em data a ser informada oportunamente.

12.2 Para os candidatos que apresentarem declaração de conclusão de Curso no ato da inscrição, será necessária apresentação do Diploma do Curso de Graduação (mestrado ou doutorado direto) e Diploma de Mestrado para efetivação da matrícula.

12.3. Aqueles que não puderem comparecer pessoalmente à Secretaria do Programa de



UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO

Fundação Instituída nos termos da Lei nº 5.152, de 21/10/1966 - São Luís - Maranhão.

PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO

Pós-Graduação em Saúde Coletiva poderão se matricular por procuração ou por correspondência. A procuração pode ser particular com firma reconhecida em cartório. A data da postagem deverá respeitar a data limite para matrícula.

12.4 Caso não sejam preenchidas todas as vagas previstas, após a finalização do prazo regulamentar da matrícula, os excedentes aprovados poderão ser convocados até 10 (dez) dias após o início das aulas.

OBS: Será exigido no ato da matrícula, e para fins de comprovação com as fotocópias apresentadas na inscrição, os seguintes documentos originais:

- a) RG e do CPF, ou passaporte, no caso de candidato estrangeiro.
- b) Título de Eleitor
- c) Documento de Serviço Militar que ateste estar em dia com as obrigações militares, no caso de candidatos brasileiros do sexo masculino.
- d) Diploma de Conclusão do Curso de Graduação reconhecido pelo MEC, se realizado no Brasil. Em caso de diploma obtido no Exterior, Diploma de graduação já revalidado por IES federais brasileiras.
- e) Diploma do Mestrado para candidatos ao curso de Doutorado (modalidade 1, segundo item 3.2.1 deste edital)..

13. INÍCIO DO CURSO/LOCAL DE FUNCIONAMENTO. O início do Curso está previsto para março de 2020, nas dependências do Programa de Pós-Graduação em Saúde Coletiva.

14. INFORMAÇÕES GERAIS

14.1. Será desclassificado e automaticamente excluído do processo seletivo, o candidato que:

- a) Prestar declarações ou apresentar documentos falsos em quaisquer etapas da seleção, incluída a matrícula;
- b) Não apresentar toda a documentação requerida nos prazos e condições estipuladas neste Edital;
- c) Não comparecer a quaisquer etapas do processo seletivo nas datas e horários previstos;
- d) Não confirmar a sua participação no programa, por meio da efetivação da matrícula, no período especificado neste edital, no caso de ser selecionado.

14.2. Em hipótese alguma serão aceitos pedidos de revisão de recursos (recursos de recursos).

14.3. A documentação dos candidatos não classificados será devolvida aos interessados após o resultado final, mediante requerimento, pessoalmente ou por meio de procurador legalmente habilitado. Caso contrário, será destruída após transcorridos 90 (noventa) dias do resultado final da Seleção.

14.4. À Comissão de Seleção e/ou ao Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Saúde Coletiva caberá resolver os casos não contemplados no presente Edital.

14.5 Sugere-se ao candidato chegar ao local da prova escrita de conhecimento uma hora antes do início da prova.

14.6 Em hipótese alguma será aceita revisão do recurso ou recurso do recurso.

14.7 Todas as informações referentes ao processo seletivo deverão ser solicitadas exclusivamente à Comissão de Seleção do Programa de Pós-Graduação em Saúde Coletiva.

14.8. Para maiores informações, dirigir-se à Secretaria do Programa de Pós-Graduação em



UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO

Fundação Instituída nos termos da Lei nº 5.152, de 21/10/1966 - São Luís - Maranhão.

PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO

Saúde Coletiva, localizada na Rua Barão de Itapary, nº 155, Bairro Centro CEP 65.020-070, São Luís -MA, telefones (98) 3272-9674, ou entrar em contato pelo e-mail pgscufma@gmail.com ou acessar a página do Programa na Internet <http://www.pgsc.ufma.br>.

14.9 Todos serão resolvidos pela Comissão de Seleção e/ou Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Saúde Coletiva.

São Luís (MA), 13 de agosto de 2019

Allan Kardec Duailibe Barros Filho
Pró-Reitor de Pesquisa e Pós-Graduação e Inovação

O documento original assinado encontra-se disponível para vista na DCPG/PPPGI



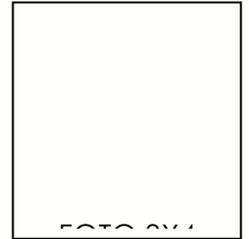
UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO

Fundação Instituída nos termos da Lei nº 5.152, de 21/10/1966 - São Luís - Maranhão.

PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO

ANEXO I: FORMUÁRIO DE INSCRIÇÃO

REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO PARA SELEÇÃO



NÚMERO DE INSCRIÇÃO: _____

NOME: _____

FILIAÇÃO: _____ e

SEXO: _____ DATA DE NASCIMENTO: ____/____/____ NATURALIDADE:

RG.: _____ ORGÃO EMISSOR _____ DATA DE

EMISSÃO: _____ CPF: _____

ENDEREÇO

RESIDENCIAL: _____

CEP: _____ TELEFONE CONVENCIONAL: _____

CELULAR: _____ E-mail:

CURSO DE

GRADUAÇÃO: _____

ANO DE CONCLUSÃO: _____

IES: _____

CURSO DE MESTRADO _____

ANO DE CONCLUSÃO: _____

IES: _____

LOCAL DE TRABALHO _____

FUNÇÃO: _____



UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO

Fundação Instituída nos termos da Lei nº 5.152, de 21/10/1966 - São Luís - Maranhão.

PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO

ENDEREÇO DO

TRABALHO _____

CEP: _____

TELEFONE _____

() vem requerer inscrição neste Programa, em nível de Mestrado

() vem requerer inscrição neste Programa, em nível de Doutorado com mestrado

() vem requerer inscrição neste Programa, em nível de Doutorado sem mestrado (Doutorado direto)

São Luís, ____/____/____

Assinatura



UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO

Fundação Instituída nos termos da Lei nº 5.152, de 21/10/1966 - São Luís - Maranhão.

PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO

ANEXO II: TABELA PARA ANÁLISE DO CURRÍCULO LATTES

Descrição	Pontos	Pontuação do aluno
Formação		
Curso de especialização <i>lato sensu</i> ou Residência Médica/multiprofissional (máximo 20 pontos)	20	
Participação em Cursos acadêmicos de curta duração: cada 15 horas-aula (máximo 5 pontos)	0,5	
Publicações – Período de 2014-2019		
<u>Artigos publicados em periódicos científicos indexados</u>		
Qualis A1 ou JCR $\geq 3,0$	30	
Qualis A2 ou $2,0 \leq \text{JCR} < 3,0$	20	
Qualis B1 ou $1,0 \leq \text{JCR} < 2,0$	15	
Qualis B2 ou $0,5 \leq \text{JCR} < 1,0$	10	
Qualis B3 ou $0,3 \leq \text{JCR} < 0,5$	8	
Qualis B4, B5, C ou $\text{JCR} \leq 0,2$	5	
Sem Qualis	2	
OBS:		
Para artigo que possui Qualis e JCR (Journal Citation Reports), será considerada a pontuação de maior valor.		
Para artigo que não possui Qualis, será considerada o valor da pontuação do JCR (Journal Citation Reports).		
Será considerado o Qualis da área em Saúde Coletiva		
<u>Trabalhos completos publicados em anais de eventos científicos (máximo de até 10 pontos)</u>		
Evento científico Internacional	4	
Evento científico Nacional	2	
Evento científico Local/Regional	1	
<u>Resumos publicados em livros de resumos de eventos científicos (máximo 5 pontos)</u>		
Evento científico internacional	2	
Evento científico nacional	1	
Evento científico local ou regional	0,5	
<u>Capítulos de livros científicos resultantes de pesquisa original teórica ou empírica</u>		
Livro de editoras Universitárias ou outras editoras com Conselho Editorial	4	
Outros livros	2	
<u>Livros científicos resultantes de pesquisa original teórica ou empírica</u>		
Livro de editoras Universitárias ou outras editoras com Conselho Editorial	10	
Outros livros	5	
Experiência Profissional		
Bolsista de iniciação científica – por semestre	5	
Bolsista de extensão – por semestre	2	
Bolsista de apoio técnico (BAT) – por semestre	1	
Experiência de iniciação científica sem bolsa – por semestre	4	
Experiência didática em monitoria – por semestre	0,5	
Atividade docente de ensino superior – a cada de 15h/aula (máximo 5 pontos)	1	
Orientação concluída de monografia de graduação, iniciação científica ou especialização (máximo 5 pontos)	0,5	
Experiência profissional na área de saúde – por ano (gestor, supervisor, gerente, diretor de UBS, diretor de hospital, assessor, coordenador de programas de saúde) (máximo 3 pontos)	0,5	
Curso ou oficina ministrado, palestra ou conferencia proferida, composição de mesa redonda, coordenação de grupo de trabalho (máximo de 5 pontos)	1	
Apresentação de trabalho em eventos científicos em forma de comunicação oral ou painel (máximo de 5 pontos)	1	
Participação como membro da equipe em projetos de pesquisa ou extensão - por projeto (máximo de 5 pontos)	1	
Total		